

DELIBERAÇÃO FINAL DA COMISSÃO EXECUTIVA

24/09/2019

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA TAXA DE ESTACIONAMENTO A APLICAR NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO E NAS ZONAS DEDICADAS À LARGADA E TOMADA DE UTENTES NOS AEROPORTO DOS AÇORES (JOÃO PAULO II, SANTA MARIA E HORTA)

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI 691799 DCNA e respetivos anexos

DIVULGAÇÃO: DCNA; DAA; GJC

1. Em 07/05/2019, foi proferido o sentido provável da deliberação sobre o assunto referenciado em epígrafe com o seguinte teor:

“1. À ANA, S.A., enquanto concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil e entidade gestora das infraestruturas aeroportuárias está cometida, entre outras, a gestão dos parques de estacionamento e das zonas dedicadas à largada e tomada de utentes nos aeroportos da ANA, S.A.;

2. A 08.02.2019 foram aprovados, mediante deliberação final, os quantitativos da taxa de estacionamento a aplicar nos parques de estacionamento e nas zonas dedicadas à largada e tomada de utentes nos aeroportos da ANA, S.A.;

3. Se verificou a necessidade de se proceder à revisão do tarifário referente aos Aeroporto dos Açores (João Paulo II, Santa Maria e Horta), tendo sido introduzidas diversas alterações, conforme constantes do anexo junto ao presente projeto de deliberação cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais;

4. O tarifário anexo ao presente projeto de deliberação substitui, na íntegra, o tarifário referente aos Aeroporto dos Açores (João Paulo II, Santa Maria e Horta), aprovado a 08.02.2019.

A Comissão Executiva delibera aprovar os quantitativos da taxa de estacionamento a aplicar em 2019, nos parques de estacionamento e nas zonas dedicadas à largada e tomada de utentes existentes nos Aeroporto dos Açores (João Paulo II, Santa Maria e Horta), conforme anexos ao presente projeto de deliberação e que dele faz parte integrante, deliberando igualmente, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo dispensar a audiência dos interessados, atento ao seu elevado número e proceder, ao invés, à consulta prévia através de publicitação do documento no sítio institucional da ANA, S.A., devendo os interessados apresentar os seus comentários no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do respetivo tarifário.”

2. A suprarreferida deliberação com o sentido provável da deliberação final foi publicitada no sítio institucional da ANA, S.A., com o endereço eletrónico www.ana.pt em 14/06/2019. Não foram apresentados comentários por interessados, no âmbito da consulta pública que decorreu e cujo prazo terminou a 01/07/2019.

3. Assim sendo, de acordo com o disposto nos artigos 94º, 114º, 127º e 128º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), reitera-se o teor e os fundamentos constantes do projeto de deliberação de 07/05/2019, aprovando-se os quantitativos da taxa de estacionamento a aplicar nos parques de estacionamento e nas zonas dedicadas à largada e tomada de utentes, existentes nos aeroportos da ANA, S.A., conforme documentos anexos à presente deliberação final e que dela fazem parte integrante.

4. Para os devidos efeitos, a presente deliberação final deve ser notificada aos notificandos por edital, tal como previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do CPA, atendendo a que os mesmos são incertos e/ou de paradeiro desconhecido, devendo a mesma considerar-se efetuada no dia em que o edital seja publicado no sítio institucional da ANA, S.A., consoante o que ocorrer em último lugar, tal como previsto no n.º 8 do artigo 113º do CPA.

Lisboa, 24 de setembro de 2019



Francisco Vieira Pita
Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnière
Presidente da Comissão Executiva